



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. ao Advogado da Câmara, para parecer.

Birigüi, 11 de junho de 2008.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
PROTOCOLO GERAL

Registro Nº 1444/08

Data Entrada * 9 JUN 2008


Funcionário

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/08

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORGANIZACIONAL:

Art. 1º - Revogados os §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte a redação o 9º da Lei Orgânica do Município:

“Art. 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de onze Vereadores, eleitos para cada legislatura, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, na forma da legislação eleitoral.”

VOTAÇÃO 30/06/08 Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,
Favoráveis: 10

Contrários: 01

Decisão: aprovada

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 12 de maio de 2008.
A MESA DIRETORA:


PRESIDENTE


= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.


= ANTONIO ROBERTO GONÇALVES, =
1º SECRETÁRIO.

VOTAÇÃO 26/06/08

Favoráveis: 03

Contrários: 02

Decisão: aprovada


PRESIDENTE

= EDSON SANTA ROSA, =
VICE-PRESIDENTE.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
2º SECRETÁRIO.